



QUADRO INFORMATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 151/2026

PROCESSO Nº 01/001227/2026

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: DE 17/07/2026 ATÉ 22/07/2026 às 08h59.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026 das 09:00 horas às 15:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF COM VALIDAÇÃO E TOKEN PELO PERÍODO DE 03 ANOS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(A disputa será pelo VALOR UNITÁRIO da contratação)

- **A empresa participante deverá apresentar a proposta com a precificação conforme Quadro anexo ao Termo de Referência da página 11**
- **Enviar portfólio da empresa e/ou documento que constate o fornecimento do produto**
- **LANÇAR o Valor UNITÁRIO DO PRODUTO no campo Valor Unitário**

Serão desclassificadas as propostas:

- **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste instrumento.**
- **Que apresentarem valores inexecutáveis.**
- **Cabe a participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- **A falta de retorno do participante poderá ocasionar em desclassificação**

Qualquer dúvida referente a dispensa eletrônica favor entrar em contato com Maria Alice no e-mail: mariamf@sebraesp.com.br



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de 03 (três) certificado digital e-CPF com validação e token período de 03 anos

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir maior segurança e controle nas transações e atividades realizadas por meio do E-CNPJ.

Com o objetivo de assegurar as atribuições de responsabilidades pertinentes aos colaboradores que serão designados através de uma Procuração com poderes legais para assinarem documentos e demais obrigações relacionadas às suas atividades. Além disso, a assinatura digital garante que seja possível realizar diversas transações com segurança, de forma prática, rápida e menos burocrática. Segue abaixo as Unidades que receberão os certificados:

01 certificado para Unidade Finanças e Controladoria - UFC

01 certificado para Unidade Gestão de Pessoas - UGP

01 certificado para Unidade Compliance e Proteção de Dados - UCPD

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Aquisição de 03 certificados digitais e-CPF A3 com validação e token pelo período de 03 anos.

4 Local e Prazo de Entrega/Execução

4.1. Os tokens serão entregues pelos Correios e os acessos disponibilizados online.

4.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, que serão contados a partir do alinhamento da data de início determinada pelo gestor da contratação.

4.3. As solicitações serão formalizadas, contendo as instruções gerais e demais informações que se fizerem necessárias para a satisfatória execução do objeto, através de Autorização de início formalizada por endereço eletrônico, conforme gestor do contrato fornecido/direcionado pelo SEBRAE.

5 Obrigações das Partes

5.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

5.1.1. Entregar o objeto do contrato, cumprindo os prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis qualitativos estabelecidos neste instrumento e eventuais anexos que façam parte desta Ordem de Execução de Serviços e Compra.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



5.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sobre quaisquer atos ou fatos que envolvam a contratada e que estejam associados à execução do presente contrato, bem como atender prontamente às solicitações e determinações do contratante;

5.1.4. Apresentar cópia das alterações societárias;

5.1.5. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o contratante, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços/entrega de produtos, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre as partes.

5.1.6. Disponibilizar todas as condições necessárias para o contratante supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;

5.1.7. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

5.1.8. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o contratante e a contratada, devendo ser enviado ao contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o contratante solicitar correções;

5.1.9. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do contratante.

5.1.10. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo contratante, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os prejuízos a que houver dado causa, devendo reparar prontamente quaisquer danos ou avarias causados por seus funcionários ou terceiros aos bens do contratante ou de terceiros, facultando ao contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada, como meio jurídico para o ressarcimento dos referidos danos;

5.1.12. Eventuais subcontratações deverão ser previamente autorizadas pelo contratante, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da contratada;

5.1.13. A subcontratação não isentará a contratada de suas obrigações e responsabilidades contratuais, vedada a oposição de qualquer exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele;

5.2. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

5.2.2. Monitorar o prazo, a quantidade, a qualidade e os níveis dos produtos e/ou serviços prestados, conforme aplicável, reservando-se o direito de rejeitar total ou parcialmente aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratuais. O contratante poderá suspender o pagamento até a regularização do fornecimento, garantindo que o objeto contratado seja executado em conformidade com os termos pactuados;

5.2.3. Notificar, formalmente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a contratada a regularização de tais pontos;

5.2.4. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;



6 Valor

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aquisição de 03 certificados digitais e-CPF com validação e token pelo período de 03 anos	certificado digital	03	R\$ 00,00	R\$ 00,00

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx) reais

6.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

7 Condições de Pagamento

7.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação dos serviços e encaminhada ao CONTRATANTE, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite do gestor da contratação.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

7.3. O CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nas hipóteses legais específicas em que a emissão de nota fiscal seja dispensada, desde que tal condição seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

7.4. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados, produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e/ou Boleto Bancário.

7.6. No caso de eventual atraso no pagamento, de responsabilidade do contratante, a compensação financeira será calculada pelo IPCA, proporcional ao período de atraso.

8 Dados de Faturamento

8.1. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

CNPJ: 43.728.245/0001-42 - IE: Isento

Endereço: Rua Vergueiro, nº 1.117 - Bairro: Paraíso - Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01504-001

9 Gestor da Contratação

9.1. A gestão da presente contratação será realizada pelo(a) colaborador(a) xxxxxxxx - Fone (xx) xxxx-xxxx - E-mail: xxxxxx@sebraesp.com.br



10 Vigência Contratual

10.1. A vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo do CONTRATANTE, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo aditivo, conforme permissivos regulamentares aplicáveis.

10.2. A decisão referente à prorrogação do contrato é de competência exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência expressa da CONTRATADA, em virtude da liberalidade contratual.

10.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

10.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa formal da manutenção do interesse do CONTRATANTE no objeto do contrato, bem como à comprovação da vantajosidade econômica, observando-se as disposições aplicáveis do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11 Demais informações

11.1. Da Anticorrupção

11.1.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11.1.2. A contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

11.1.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.1.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13 Confidencialidade

13.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros do qual tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados e prepostos quanto à obrigatoriedade da confidencialidade.

13.2. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que



se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

13.3. A parte receptora se compromete a:

13.3.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

13.3.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da parte reveladora;

13.3.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

13.3.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

13.4. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

13.4.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

13.4.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

13.4.3. Forem independentemente desenvolvidas pela parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

13.4.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

13.4.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

13.5. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

13.6. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

13.7. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

13.8. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

13.9. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.



14 Demais informações

14.1. Da Proteção de Dados Pessoais

1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução deste contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como com as normas, diretrizes e orientações expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais regulamentações aplicáveis, de modo a garantir a licitude do tratamento de dados pessoais e a proteção dos direitos dos titulares.

2. As partes estão autorizadas a utilizar os dados pessoais acessados em razão deste contrato exclusivamente para a sua execução, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, quando necessário. Em caso de descumprimento dessas obrigações, a CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos tratamentos realizados, devendo manter o CONTRATANTE isento de quaisquer consequências decorrentes, bem como reparar os prejuízos materiais e morais comprovadamente causados ao CONTRATANTE.

3. Desde que haja autorização expressa no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA poderá subcontratar atividades relacionadas à execução deste contrato, ficando autorizada a compartilhar dados pessoais com subcontratados apenas quando tal compartilhamento for indispensável para a execução de etapa específica do objeto subcontratado.

4. Compete à CONTRATADA garantir a confidencialidade, a integridade e a segurança no compartilhamento dos dados pessoais com a(s) subcontratada(s), bem como formalizar instrumento contratual com a(s) subcontratada(s) contendo cláusulas equivalentes às previstas neste contrato no que se refere à proteção de dados pessoais.

5. A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por quaisquer atos, omissões, incidentes de segurança, tratamentos irregulares ou violações cometidas por seus subcontratados.

6. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para o atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais dentro dos prazos legais, bem como para o atendimento de requisições da Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD – e de outras autoridades competentes.

7. As partes comprometem-se a armazenar os dados pessoais em ambientes que adotem medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

8. Na ocorrência de incidentes envolvendo os dados acessados em razão deste contrato, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar a outra no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br). A CONTRATADA deverá indicar os dados de contato do seu Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.



9. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

10. Em caso de instauração de processo administrativo ou judicial por violação à LGPD (Lei nº 13.709/2018) por parte da CONTRATADA, ou caso o objeto contratual seja considerado ilícito por decisão judicial ou administrativa, o contrato poderá ser rescindido, a critério do CONTRATANTE, sem ônus para as partes.

11. Na hipótese de a CONTRATADA realizar transferência internacional de dados pessoais para a execução deste contrato, atuando, assim, como exportadora, nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, caberá exclusivamente a ela adotar e cumprir todas as medidas exigidas pelos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e pela referida Resolução, de modo a garantir a licitude da transferência internacional. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá verificar se a(s) subcontratada(s) realiza(m) transferência internacional de dados pessoais e exigir a comprovação dos mecanismos válidos utilizados para a realização dessa transferência.

12. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação, as medidas adotadas para garantir a licitude da transferência internacional de dados pessoais. Serão aceitas como evidência apenas as medidas previstas na Resolução CD/ANPD nº 19/2024.

13. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá cessar imediatamente qualquer tratamento de dados pessoais realizado em razão deste instrumento, ficando proibida de manter tais dados em seus sistemas ou ambientes físicos ou digitais, inclusive em cópias de segurança (backups), ambientes em nuvem ou quaisquer repositórios externos, ressalvada a existência de outra hipótese legal que autorize a manutenção das informações. Em caso de compartilhamento de dados pessoais com subcontratados, a CONTRATADA deverá exigir destes a adoção da mesma conduta.

14. Caso solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal atestando a eliminação dos dados pessoais, na qual constem as técnicas utilizadas, a data da exclusão e a identificação dos ambientes físicos e tecnológicos submetidos ao processo de descarte definitivo, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

15. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a vigência do contrato, a submeter-se a auditorias e/ou avaliações a serem realizadas pelo CONTRATANTE. Para tanto, deverá disponibilizar, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação, todas as informações, documentos e evidências pertinentes, bem como garantir acesso às suas instalações físicas e aos ambientes lógicos relacionados à execução do objeto contratual. Caso sejam identificadas não conformidades com as obrigações contratuais estabelecidas, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, plano de ação para sanar integralmente as irregularidades apontadas, sob pena de rescisão por descumprimento de obrigação contratual.

16. As partes concordam que, em função de alterações na legislação e das orientações da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados -, será obrigatório o aditamento deste instrumento para adequação às novas exigências legais. O aditamento deverá ser formalizado por meio de documento adicional assinado por ambas as partes em até 30 (trinta) dias a contar da publicação do novo regramento. Caso haja alguma disposição que impeça a continuidade do presente contrato, este poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer penalidade e/ou indenização.



17. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da Lei, o direito de regresso, bem como de chamamento ao processo ou denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil, em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados Pessoais.

18. Caso pela(s) operação(es) de tratamento(s) de dados pessoais para a execução deste contrato, o CONTRATANTE figure como exportador e a CONTRATADA como importador, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, será parte integrante deste contrato as cláusulas contratuais padrão previstas na referida Resolução, conforme anexo.

15 Demais informações

15.1. Condições Gerais deste contrato/OESC

15.1.1. Fundamento Legal: Essa Ordem de Execução de Serviços e Compras tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.1.2. Penalidade: Em caso de inexecução total do objeto, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Na hipótese de inexecução parcial, a multa será calculada de forma proporcional à gravidade da infração e à extensão do descumprimento.

15.1.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos adicionais

15.1.4. Rescisão: A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.4.1. A qualquer tempo, por ato unilateral do contratante:

15.1.4.1.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou infração legal

15.1.4.1.2. Nos contratos de natureza contínua, sem necessidade de justificativa, mediante o cumprimento das seguintes condições cumulativas:

a) Notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pagamento integral de todos os serviços realizados e/ou produtos entregues. Neste caso, fica expressamente pactuado que não serão devidos à contratada quaisquer outros valores, a que título for, incluindo, mas não se limitando, a lucros cessantes, indenização por perda de oportunidade ou danos indiretos.

15.1.4.2. Por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo de Distrato

15.1.5. Alterações: Este contrato poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.1.6. Embalagem/Transporte: A adequada embalagem do material é de responsabilidade do contratado/fornecedor e seus custos somente serão debitados ao SEBRAE quando expressamente notificados na ordem de compra. As despesas de transporte por devolução de material rejeitado correrão por conta do contratado/fornecedor.

15.1.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

15.1.8. Consignação de Verba: As despesas com a execução do presente contrato onerarão verba própria do contratante, consignado em seu orçamento.

15.1.9. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sistema SEBRAE que se encontra disponível no site do SEBRAE, no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.



15.1.10. A contratada está ciente que todas as tratativas desse instrumento serão feitas no Portal do fornecedor do SEBRAE e em sistema por este indicado.

15.1.11. O subscritor desta OESC (seja na qualidade de sócio, proprietário, procurador, ou representante legal da contratada), DECLARA, sob as penalidades da lei, que a contratada não possui em seu quadro societário, nem é constituída por:

(a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo,

???(b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a presente data, exceto aqueles que forem aposentados e,

(c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a presente data.

15.1.12. As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Porte da empresa: () MEI () micro () pequena () média () grande	
Endereço Completo:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone: (xx)	E-mail:
Nome completo do representante legal da empresa:	

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aquisição de 03 certificados digitais e-CPF com validação e token pelo período de 03 anos	certificado digital	03	R\$ 00,00	R\$ 00,00

No valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, entrega, instalação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

O oferecimento de proposta significa que a empresa conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.